



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI  
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0069093-16.2025.8.16.0014**

Processo: 0069093-16.2025.8.16.0014  
Classe Processual: Ação Civil Pública  
Assunto Principal: Prestação de Serviços  
Valor da Causa: R\$1.000,00  
Autor(s): • Município de Londrina/PR  
Réu(s): • CASA DO BOM SAMARITANO INST PROM SOCIAL DE LONDRINA

1. À seq. 155, o MUNICÍPIO DE LONDRINA indicou os gestores e os auxiliares/responsáveis técnicos dos Termos de Colaboração nº 15/2022-SME e Termo de Colaboração nº 01/2022-SMI.

Informou, ainda, que a determinação de suspensão dos repasses financeiros decorrentes desses convênios dificulta a execução dos serviços objeto das parcerias, uma vez que exige, como condição indispensável, a movimentação financeira por meio de contas bancárias específicas e vinculadas. Afirmou, ademais, que a medida garante a transferência, o controle e o respeito à legalidade administrativa.

Requeru, com isso, a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para possibilitar o acesso às contas bancárias da parceira pelos gestores.

Ouvida, a parte ré manifestou concordância (seq. 156, item 2).

2. Diante da anuência da demandada:

a) **acolho** a indicação dos gestores e auxiliares técnicos nominados à seq. 155, referente aos Termos de Colaboração nº 15/2022-SME e nº 01/2022-SMI;

b) oficie-se à Caixa Econômica Federal para que, em 48hs, conceda **acesso/administração de forma exclusiva**:

b.1) à Conta CEF Agência 1553 Conta 000577552358-6 à Gestora SIMONE CRISTINA DE FARIAS CAVALIN (CPF: 023.743.729-64, Cargo: PEBU01/PROA01, Função: Gerente Intersetorial, Matrículas: 34.606-3/35.831-2) - fica expressamente **proibido** o acesso/administração dessas contas bancárias por terceiros;

b.2) à Conta CEF Agência 1553 Conta 000577552444-2 ao Gestor RODRIGO PIRES DE CAMPOS (CPF: 032.196.426-29, Cargo/Função: Diretor Administrativo-Financeiro, Matrícula: 16.519-0) - fica expressamente **proibido** o acesso/administração dessas contas bancárias por terceiros.

Autorizo seja a presente decisão utilizada como ofício.



3. Seq. 152: porque prestadas as contas do Sr. Interventor Judicial renunciante nos autos distribuídos por dependência, sob nº 0069093-16.2025.8.16.0014, desabilite-o dos presentes autos.

4. Sobre o pleito formulado pela parte ré à seq. 153, manifeste-se primeiramente o MUNICÍPIO DE LONDRINA, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 10).

4.1. Após, dê-se vista ao Ministério Público, vindo-me conclusos na sequência.

Intimações e demais diligências necessárias.

Londrina, data lançada eletronicamente.

(assinado digitalmente)

Marcus Renato Nogueira Garcia

*Magistrado*

(m)

